



**RESOLUÇÃO Nº 01/2016 DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
RELAÇÕES INTERNACIONAIS DO INSTITUTO DE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE UBERLÂNDIA**

Modifica a Resolução 02/2015 que estabelece normas para a comprovação de proficiência em língua estrangeira como requisito para a obtenção do título de Mestre em Relações Internacionais

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS DO INSTITUTO DE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das competências que lhe são conferidas, em reunião ordinária realizada aos dias 09 de junho de 2016, tendo em vista a necessidade de adequar a nomenclatura referente à classificação da Prova de Proficiência PROFLIN aceita como exame oficial,

**RESOLVE:**

Art. 1º A classificação requerida do PROFLIN como requisito para a obtenção do título de Mestre em Relações Internacionais é a de apto;

Art. 2º Permanecem as normas da Resolução 02/2015 do PPGRI/IEUFU que não conflitarem com a presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Uberlândia, 09 de junho de 2016.

HAROLDO RAMANZINI JÚNIOR  
Presidente do Colegiado do PPGRI/UFU